

Registrado
vol. 300
6 junho 1913



DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 5 de
junho de 1913

178
R
CMP
AG

OL PRESIDENTE

Imagem

app. sob cond. eg. de abrir janella para a grade
nos compartimentos designada copia na 1ª casa da esquerda,
assim como nas alvaras e abrir claraboias de 0,80x0,60
nos compart. Manoel Alvares Montez Successores em Com^{ta},
tendo obtido licença da Ex^{ma} Camara para
construir tres muradas de casas na rua do Mo.
ainda entupreira, freguesia do Bonfim, registada com
atampa de for. n.º 783 de 12 de junho de 1912 vem com um
chamamen^{to} aditamento aos desenhos aprovados pela Ex^{ma}
Regulament^o Camara para sofrerem as alteracoes que o pre-
ditar as latente aditamento indica.
Solicita da Ex^{ma} Camara a competente
licença como requer, pedindo para que
sirva o mesmo deposito e continuando o mesmo
responsavel Ignacio Pereira de Sa, e bem
como vedar um muro que foi aberto do lado
24-7-913 da rua Aurelino Braancampes para entrar
materias para as referidas obras.

Porto 22 de Maio de 1913
pelo regi^{te} Ignacio Pereira de Sa

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 5000 constante da inform. *27*
foi passada a guia N.º 458 q. a esta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.ª da Fazenda Municipal. 16 de *junho* de 1913

892

3ª REPARTIÇÃO
Registro 892
22 5º 913

Licença N.º 639
16 de junho 5. 1913



APPROVADA. PORTO EM CAMARA

5 DE Junho DE 1911

O PRESIDENTE

Imaen

Memoria Descritiva

Os desenhos a que se refere esta memoria são um aditamento aos desenhos já aprovados pela ~~Cama~~ Camara, para acrescentar nestes predios: aguas furtadas, modificar as divisões interiores, platibanda, eliminar uma porta da rua ficando em janela, construir corinhas exteriores, um muro de vedação em frente á rua do Moreira e rua de S. Jeronimo, levando este gradeamento de ferro e um portão no terreno que dá passagem para a casa do centro, e do lado da rua do Moreira levará todo gradeamento de ferro e um portão para dar entrada á casa do lado nascente.

As divisões das lojas são destinadas a arrumações, adegas e carroeiras levando betunilha nos pavimentos.

Os pavimentos superiores serão divididos como indica o presente aditamento sendo os das aguas furtadas para quartos de criadas, banho e arrumações. Os madeiramentos a aplicar n'estas são de riga e fiinho nacional; as travess terão a secção de $0,22 \times 0,08$ e distanciadas de eixo a eixo $0,70$. As coberturas serão em madeira de riga tendo as peças mais largas a secção de $0,22 \times 0,08$, barrotes distanciados $0,35$ de eixo a eixo levando rife para receber telha de tipo *Marselha*.

681
As escadas serão iluminadas por charaloias am-
plas levando na parte inferior coxilhas com
vidros foscos. A escada das aguas furtadas, na
casa do centro é iluminada por uma janela
voltada para os telhados da frente.

As cosinhas serão construídas exteriormente sen-
do as paredes de ferpiantlo de 0,25 d'espessura,
elevando-se as chaminés 1,20 acima dos telhados
tendo os cantos interiormente arredondados para
a boa e facil tiragem do fumo. Finalmente
toda a construcção a modificar será constru-
ida conforme o presente aditamento.



Registo { N.º 892 R.E. 131
Data 22-5-78 Va

Licença { N.º
Data CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *alteração de projecto*

Requerente: *Manoel A. Gonçalves Fucc. e c.ª*

Morada:

Situação da obra: *R.ª da Moreira e A. Bragança*

Responsavel: *(o artilheiro)*

A) No projecto apresentado é

de ^{mq}, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de ^{mq}, a superficie total habitavel (util);

de ^{ml}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de ^{ml}, a menor distancia d'aquellas a esta;

de ^{ml}, a altura média da mais alta das fachadas;

e de ^{ml}, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.)
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.)
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.)
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.)
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.)
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.)
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.)
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade.

Satisfeito
Francisco
Mendes
Comunicação

Condições a impôr:

182

MA



Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: „ „

Deposito: 58 000 reis (constantemente effectuada)

Observações:

A.C. do M. Sanitarium
e Mr. F. L. L.

Approvado pela C. do M. Sanitarium
em sessão de 24-1-1913 sob a condição
de abrir janelas para a escada nos compar-
timentos designados e para no 1.º andar da
esquerda, assim como nos alvaras e abris
e sacabóias de 0,80 x 0,60 nos compartimen-
tos interiores do ultimo andar e ainda
enterrar a tampa da fôrça d'harmonia
com o regulamento e data as Satisfacs da
respectiva systema de gata conforme o mes-
mo regulamento

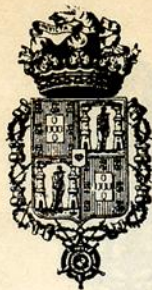
Satisfac. com as clausulas supra.

Porto, 28 de Maio de 1913

Mr. F. L. L.

P. def. nos termos da sup.

P. def. nos termos da sup.



ANNO CIVIL DE 1913

Guia de entrada de deposito No 458

Despacho de 5 de Junho de 1913

Dinheiro corrente...	5 \$ 000
Papeis de credito...	\$
Total Rs. . .	<u>5 \$ 000</u>

Pela presente guia vae Manuel Alvares Mendes Successor em 1.^a entrar no Copre d' esta Municipalidade com a quantia de cinco mil reis, em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que elle se encontra a licen-
cencia N.º 637 de data de 16 de Junho de 1913 para alterar o projecto
apresentado em 6 de Junho de anno findo para cons-
trução de tres moradas de casas na rua de Mo-
reira, freguesia de Bonfim

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 16 de Junho de 1913

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de cinco mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 16 de Junho de 1913

Registada

O Thesoureiro,

Em 16 de Junho de 1913



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manoel Soares Montes Ser-
cessores em l.ª
para que possa alterar o projecto approvedo em
1.º de Junho do ultimo anno, para constar
de tres mandados de obras na rua do
Maria da frequentia da Bonfim, conforme
o projecto que lhe foi apresentado 5.º do corrente,
com as condições, pormenores, de abas, janelas
para a escada nos compartimentos designados
do 1.º ao 3.º andar da esquadra, assim
como das abas e das abas claraboias de 1.º
4.º, 6.º nos compartimentos interiores do ultimo
andar e ainda de estender a tampa da porta d'har-
monia com o recubrimento e dotar as laterais do
respectivo espaço d'agosto,
em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 16 de Junho de 1913

António de Souto Soares
1.º Official pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Vice PRESIDENTE,

(9) M. Soares e Costa

esta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis. mil

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de cinco

mil — réis, conforme a guia n.º 458